PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 263/13
C.M. PALMITAL 01/04/13
Rosangela A. Parrilha
Assistente Legislativo
AS COMISSÕES DE:
Justiça
C.M. Palmital, em 01/04/13
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

=PROJETO DE LEI Nº 022/2013- PM= Nº 24/2013

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.605 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1994.

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Artigo 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.605 de 22 de fevereiro de 1994, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Parágrafo Único – A largura oficial das estradas municipais será de 9,00 metros e 7,00 metros para as secundárias."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 25 de março de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

PALMITAL
Cada vez melhor